



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° 114 /90

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para reforço de dotações do Orçamento em vigor.

PARAGRAFO UNICO - Serão utilizados recursos constantes do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Indianópolis-MG, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1.990.

15 DE JUNHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
APROVADO EM 05/12/90  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
Presidente da Câmara

Obs: Declarado objeto de tramitação.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL